

## **CHAMAMENTO P BLICO N.º 004/2023**

### **EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE QUALIFICA O PROFISSIONAL, DIGITALIZA O DE OBRAS, PRODU O INTELLECTUAL, CINECLUBES E FESTIVAIS AUDIOVISUAIS**

#### **ANEXO XI – A – QUALIFICA O PROFISSIONAL CONTRAPARTIDA SOCIAL**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Anexo XI – A – CONTRAPARTIDA SOCIAL a descri o das CONTRAPARTIDAS a serem executadas pelos agentes culturais benefici rios de recursos por meio dos editais de fomento da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195/2022).

1.1.1. O disposto neste Anexo observa o que est  previsto no Decreto n.º 11.453/2023, no Art. 7.º da Lei Complementar n.º 195/2022 e no Art. 12 Decreto n.º 11.525/2023.

#### **2. DEFINI OES**

2.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por:

2.1.1. Contrapartidas Sociais: a es realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem inclus o social, tais como: gratuidade de ingressos, realiza o de espet culos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, doa o de exemplares do bem cultural gerado, dentre outras;

2.1.2. A es Formativas Culturais: a es presenciais e gratuitas que visem   conscientiza o para a import ncia da arte e da cultura por interm dio do produto cultural do projeto.

2.1.3. Plano de Trabalho de Contrapartida Social: projetos que propuserem como contrapartida social a forma o/capacita o, (como cursos, oficinas, workshops e afins) dever o apresentar

plano de ensino para a ao, indicando fundamentao terica (se aplicvel), nmero de vagas, pblico-alvo, ementa, cronograma de execuo e durao total.

**2.1.3.1. O plano para essas aos  obrigatrio no momento da inscrio. A no observncia deste item incorrer na desclassificao do projeto na fase de Anlise de Mrito.**

### **3. DAS CONTRAPARTIDAS**

3.1. Estabelece-se como ao de contrapartida social para este Edital:

3.1.1. Disponibilizao gratuita do material didtico em **um** dos seguintes formatos digitais:

3.1.1.1. Vdeo, com a gravao do contedo ministrado, com imagens em padro de alta definio (1080p), com legendas embutidas em portugus brasileiro;

3.1.1.2. Podcast;

3.1.1.3. E-book;

3.1.2. O material dever ser enviado atravs da plataforma SIC.Cultura e ficar disponvel na plataforma [www.prcultura.pr.gov.br](http://www.prcultura.pr.gov.br).

### **4. RELATRIO DE EXECUO DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS**

4.1. Os agentes culturais contemplados devero apresentar relatrio de execuo das contrapartidas sociais no sistema SIC Cultura.

4.1.1. Caso a prestao de contas do projeto seja realizada *in loco*, o agente responsvel dever realizar tambm a averiguao da execuo da contrapartida social, quando aplicvel.

4.2. Os relatrios devem conter informaos comunicando a realizao da ao de contrapartida concernente ao projeto, detalhando o produto da

contrapartida, como: tempo de dura o, formato do material. Para os formatos em v deo, o relat rio tamb m deve constar a comprova o de inser o da legenda em portugu s brasileiro, por meio de *frames* do v deo em que ela seja mostrada.

## **5. DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA**

- 5.1. Em caso de descumprimento, integral ou parcial, das contrapartidas sociais estabelecidas neste Anexo, o Agente Cultural dever  apresentar justificativa a ser analisada pela autoridade respons vel pelo acompanhamento do projeto, que, por sua vez, deliberar  pela aprova o ou pela imposi o de medidas compensat rias.